DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024 **Ano X | Edição nº 1542B** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

DESPACHO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Prefeito do Município de Meridiano/SP em decisão aos recursos administrativos interpostos pelas empresas ADP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, FABIANO PIRES DE BRITTO e STUDIO GHS ENGENHARIA LTDA, decide **JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES**, à luz dos princípios que regem a atividade administrativa, dos quais se destacam a legalidade, a finalidade e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme esclarecimentos acima expostos, mantendo-se a inabilitação das recorrentes, vez que os atestados/acervos apresentados não foram capazes de comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.A íntegra da decisão poderá ser obtida no sitio eletrônico do município de Meridiano https://meridiano.sp.gov.br/tomada-de-preco-2023/.

Meridiano/SP, 09 de janeiro de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal.

.....